

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2012

PROCESSO 2011/465754

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão e acabamento de livro.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global.

FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decreto nº 5.450; da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002; do Decreto nº 199, de 09.06.2003; Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ABERTURA

Data: **29/05/2012**

Hora: 10:00min (Dez horas) – horário de Brasília/DF.

Endereço

Eletrônico:

www.comprasnet.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ - FAPESPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, instituída pela Lei Complementar nº 061, de 24 de julho de 2007, sediada na Trav. Nove de Janeiro, 1868 - Bairro Nazaré, CEP: 66040-172, Belém – Pará, por intermédio de seu PREGOEIRO Lucineia Vasconcelos Teixeira designado pela Portaria nº 072/2011, de 13 de setembro 2011, publicada no D.O.E. nº 31999, de 15/09/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1- O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão e acabamento do livro *A Questão da Habitação em Municípios Periurbanos na Amazônia*, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA: **29/05/2012**

LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

ENVIO DA PROPOSTA: A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2012, às 10:00 h (horário de Brasília)

2.2 – Na ocorrência de feriado ou de qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura do referido Pregão realizar-se-á em data posterior, marcada e informada pela FAPESPA.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência;
2. Anexo II - Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
3. Anexo III – Declaração referente ao Inciso XXXIII do Artigo 7º - Constituição Federal;
4. Anexo IV – Planilha de Custo e Formação de Preço e Serviços;
5. Anexo V – Declaração exigida pelo art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02
6. Anexo VI – Declaração de Capacidade Técnica;
7. Anexo VII – Declaração exigida pela Emenda Constitucional nº 42;
8. Anexo VIII - Declaração de elaboração independente de proposta;
9. Anexo IX – Minuta de Contrato;
10. Anexo X - Termo de retirada de edital pela internet;

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, instituído pela Instrução Normativa nº 5, de 21.07.95, republicada no DOU de 19.04.96, por intermédio do sítio

www.comprasnet.gov.br (Inciso I, art. 14, do Decreto Estadual nº 2.069/06); e no COMPRASNET.

4.1.2- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 - Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a FAPESPA, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

4.2.6 - Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação;

4.2.7 - Cooperativas;

4.3 - Para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;

4.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas;

5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§1º, art. 3º do Decreto 5.450). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

5.2- O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006);

5.4 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FAPESPA, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006);

5.4- Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, informar que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06.

5.4.1- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 15.1 deste edital.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: pregão.fapespa@fapespa.pa.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas no campo impugnações/esclarecimentos referentes a este Pregão, no site do **Comprasnet**;

6.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 8.1 deste Edital;

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Procuradoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

6.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

7.1.1 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.1.2 - A partir das 10:00h (horário de Brasília), terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2012 com a divulgação dos valores ofertados pelos

licitantes do certame, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.2 - Todos os licitantes deverão fazer a descrição minuciosa do objeto oferecido (p. ex. marca, modelo) em conformidade ao exigido no edital e seus anexos, no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, ora “Descrição Complementar”, sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme aviso publicado no site do Comprasnet em 08/10/2008. Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição “Conforme o edital” não suprirá esta exigência.

7.3 – Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

7.4 - A proposta de preço deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

7.3.1- Especificação clara e detalhada dos serviços, de acordo com o Anexo I deste Edital

7.4.1 - Os preços serão registrados pelo menor preço global: consignando o valor mensal e anual do serviço, para o qual deseja enviar proposta, indicando sua quantidade, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.4.2 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor proposto será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento.

7.4.3- A Proposta de Preços deverá conter o prazo para a execução dos serviços, que não poderá exceder a 02 (dois) meses, a contar da entrega do arquivo final do livro a gráfica (pre-impresão), após a assinatura do contrato, juntamente com o recebimento da Nota de Empenho.

7.5 - A licitante deverá apresentar, via email pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br ou via fax **91 3233 2569**, na própria sessão, até 01 (uma) hora após a fase de lances, em papel timbrado da empresa, as especificações detalhadas do serviço com dados técnicos complementares a serem informados a critério da licitante;

7.6 - Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

7.7- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13º do Decreto nº 5.450/2005);

7.8 - A licitante será incumbida de acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).

7.9 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.10 - Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei;

7.11 – A licitante deverá consignar de forma expressa no sistema eletrônico (*comprasnet*), o valor unitário e total do serviço, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do serviço, já considerados e inclusos tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.12 - **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.**

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a etapa de lances, a(s) Licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) enviar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis as documentações originais que comprovem a sua habilitação;

8.2 - As empresas cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 8.4.3, 8.4.4, 8.4.5, 8.5.1, 8.5.2, 8.5.4 e 8.7, sendo que os restantes deverão ser enviados obrigatoriamente pela empresa vencedora;

8.3 - A licitante em situação irregular no SICAF deverá apresentar os documentos de habilitação listados nos itens abaixo, para participar da presente licitação;

8.4 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

8.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, com cédula de identidade do proprietário;

8.4.2 - Ato constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com as respectivas cédulas de identidade;

8.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis e demais entidades, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.4 - Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.4.5 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.6 - Se pertencente a outro Estado do território nacional, declaração de que mantém no Estado do Pará filial da empresa ou representação com todas as documentações legais pertinentes;

8.5 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

8.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.5.3 - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.5.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.5.5 - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.5.6 - Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.5.7 - Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.5.8 - Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, dentro do seu prazo de validade;

8.5.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.5.9 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.10 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos necessários e para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

8.6 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica

8.6.1-- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

8.6.2-A empresa deverá apresentar declaração de que possui a Certificação FSC (Forest Stewardship Council) em nome da licitante, em conformidade com o conceito de Compras públicas sustentáveis (CPS) e em observância à Instrução Normativa N. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

8.6.3-Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o serviço objeto desta licitação, devendo informar os dados da obra/livro para a verificação de sua conformidade.

8.6.4-Todas as empresas deverão apresentar, no ato da habilitação, até 05 (cinco) amostras de exemplares de trabalhos que demonstrem a capacidade de executar os

acabamentos exigidos e que serão analisados pela Coordenadoria Editorial da Editora da UFPA, contemplando os seguintes serviços:

- Qualidade de impressão (homogeneidade das cores, regularidade na tonalidade da tintagem, coloração e textura homogênea do papel);
- Miolo, acabamento (Cadernos alceados, costurados e refilados);
- Encadernação tipo capa dura com impressão em policromia e acabamento com aplicação de verniz UV brilhante localizado sobre laminação fosca BOPP;
- Lombada arredondada;
- Fita marcador em cetim, espessura de aproximadamente 6 mm;
- Marcador de página com acabamento em laminação fosca e verniz localizado.

8.6.4.1-A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como, caso as mesmas não atendem aos requisitos acima descritos, implicará na desclassificação da proposta da empresa.

8.6.5 - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovantes de aptidão para a execução do serviço que caracterizem que a empresa prestou ou vem prestando a contento serviços da mesma natureza dos que figuram como objeto desta licitação, por intermédio de atestados com as especificações pertinentes, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA da respectiva circunscrição do estabelecimento da licitante;

8.6.6 – Certidão expedida pelo CRA com inscrição da empresa e do Responsável Técnico da mesma no mencionado Conselho, e em caso de licitante de outro Estado, apresentação da Inscrição ou da Certidão do CRA de sua circunscrição;

8.7- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e, apresentados na forma da lei (com aprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2 – No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro de realização do certame, a licitante deverá apresentar somente balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para a realização do Pregão;

8.7.3 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

8.8 - As licitantes deverão apresentar ainda:

8.8.1- Declaração, assinada por quem de direito, conforme dispõe o §2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

8.8.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através de declaração do licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.8.3 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

8.9 - A licitante vencedora deverá apresentar, posteriormente, no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos:

8.9.1 - Certidão negativa de débitos salariais emitidos pela Delegacia Regional do Trabalho DRT/PA;

8.9.2 - Certidão negativa das varas trabalhistas da Justiça do Trabalho da 8ª Região ou da Região a que pertence;

8.9.3 - Apresentar comprovante de que a empresa se encontra regular com a CIPA, fornecido pela DRT/PA ou da respectiva circunscrição do estabelecimento licitante;

8.9.4 - Apresentar os certificados dos empregados que desempenharão a atividade objeto do contrato, emitidos pela autoridade competente, nos termos do art. 16 c/c art. 20, da Lei 7.102/83;

8.10 - A regularidade da habilitação obrigatória das licitantes inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line”;

8.11 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

8.12 - Somente a documentação de habilitação da licitante, autora da melhor proposta, declarada vencedora pelo Pregoeiro, será submetida à avaliação quanto ao atendimento das exigências consignadas neste Edital;

8.13 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, inclusive via fax, legíveis, no prazo definido neste Edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

8.14 - Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§4º, do art. 25, do Decreto nº 5.450/05);

10.15 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (§5º, do art. 25, do Decreto nº 5.450/05);

8.16 - Os documentos originais ou cópias autenticadas, acima referidas e quaisquer outros solicitados pelo Pregoeiro deverão ser entregues ou encaminhados ao Protocolo da FAPESPA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, em atenção ao

Pregoeiro que dirigiu a sessão, situada na Trav. Nove de Janeiro, 1686, esquina com a Av. Gentil Bittencourt, Bairro Nazaré, CEP: 66060-575, Belém – Pará;

8.17 - Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – Assim como as propostas, o valor do lance deverá corresponder ao VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.6 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

9.7 - Lances considerados inexeqüíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

9.8 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

9.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento e classificação das propostas e será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS, observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

10.2 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

10.2.1 - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.2 - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.2.4 - Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 10.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3 - Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

10.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor valor global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado à licitante vencedora, pelo Pregoeiro;

11.2 - Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior;

11.3 - Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Encerrada a etapa de lances, e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

12.5 - Será franqueada vista imediata dos autos às licitantes, sempre que solicitada na CPL-FAPESPA, Trav. Nove de Janeiro, 1868, esquina com a Av. Gentil Bittencourt, Bairro Nazaré, CEP: 66040-172, Belém – Pará, de 09:00 às 17:00h.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de Contrato, nos termos do art. 62, “caput”, e § 4º, da Lei nº 8.666/93;

13.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação (fax, ofício, email, etc.), para assinar o contrato, e mais 5 (cinco) dias corridos para retirada da Nota de Empenho, do qual farão parte integrante o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora;

13.3 – O prazo para execução dos serviços será contado a partir da entrega do arquivo final do livro à gráfica (pré-impressão), após a assinatura do contrato, juntamente com o recebimento da Nota de Empenho.

13.4 - Se a licitante vencedora não atender à convocação, é facultado à FAPESPA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para retirada da Nota de Empenho, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 21, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis;

13.5 - Após aprovada a emissão da Nota de Empenho pela Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças – DIPLAN da FAPESPA, será publicado o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE/PA).

14 - DO PREÇO

14.1 - A proposta da licitante deverá conter declaração expressa de que no preço ofertado encontra-se incluso todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, seguros, bem como quaisquer outras incidências diretas ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto licitado;

14.2 - A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

15.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 676534

Natureza da Despesa: 3339039

Fonte: 260

16- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Editora da UFPA, através da Coordenadoria Editorial exercerá ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, ficando a licitante vencedora obrigada a facilitar o exercício deste direito;

16.2 – A Coordenadoria Editorial terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

16.2.1 - Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - DIPLAN da FAPESPA, que enviará cópia à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na lei;

16.3 - A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da licitante vencedora.

17- O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1- O objeto contratado será recebido:

17.1.1- PROVISORIAMENTE, imediatamente após a conclusão dos serviços, para o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

17.1.2- DEFINITIVAMENTE, em 05 (cinco) dias úteis após análise da conformidade tendo em vista as especificações contidas no Anexo I deste do edital em referência.

17.2- Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, no prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados de sua notificação, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

18 - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

18.1 - Caberá ao Fiscal do Contrato o atesto das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes a prestação dos serviços, objetos desta licitação, para efeito de pagamento, após a aprovação da Coordenadoria Editorial da Editora da UFPA .

19 – DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

19.1 - Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente, ante a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com o atesto da nota fiscal pelo coordenador do projeto, após o cumprimento das obrigações pela Contratada com a entrega do livro em sua versão final e aprovada, mediante, ainda,

o atestado de cumprimento fiel do objeto da licitação pelo Fiscal do presente instrumento público.

19.2. - A liquidação e pagamento da despesa pela FAPESPA serão realizados mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto nº 877, de 31.03.2008, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ou Recibo, devidamente atestados.

19.2.1 - No caso de devolução da Nota fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 18.2 passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

19.3 - A FAPESPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e seus Anexos;

19.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

19.5 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura/Recibo, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FAPESPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

19.6 - Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FAPESPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;

19.7 - O atraso no pagamento pela FAPESPA ensejará juros moratórios no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor em

atraso. O cálculo desse juro será efetivado por provocação do interessado, após aprovação pelo ordenador de despesa da FAPESPA.

20- DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

20.1 - O valor inicial poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

20.2 - A atualização do valor inicial a ser contratado será com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE;

20.3 - A licitante vencedora, nas mesmas condições licitadas, fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

20.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da FAPESPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

21.1.1.1 - No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

21.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

21.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAPESPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2 - O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

21.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.3.4 - Fizer declaração falsa;

21.3.5 - Cometer fraude fiscal;

21.3.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

21.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, a FAPESPA isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas;

21.7 - A critério da FAPESPA o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

21.8 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a FAPESPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

21.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22 - DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

22.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos do contrato, conforme a Lei nº 8.666/93.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

23.2 - A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na FAPESPA;

23.4 - O Diretor-Presidente da FAPESPA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

23.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAPESPA e a segurança da contratação;

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação;

23.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

23.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente a o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará;

23.10 - Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregão.fapespa@fapespa.pa.gov.br até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, a todos interessados.

23.11 - Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.fapespa.pa.gov.br.

23.12- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro da FAPESPA.

Belém, 18 de maio de 2012.

Lucineia Teixeira

PREGOEIRO



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ

**ANEXOS DO
EDITAL DE
PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
007/2012**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

1.OBJETO	Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO E ACABAMENTO DO LIVRO A QUESTÃO DA HABITAÇÃO EM MUNICÍPIOS PERIURBANOS NA AMAZÔNIA.
2.JUSTIFICATIVA	<p>A coletânea “A Questão da Habitação em Municípios Periurbanos na Amazônia” é um dos produtos do Convênio 001/2010, celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará, a Universidade Federal do Pará/Programa de Apoio à Reforma Urbana, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia do Pará, que tem como objetivo apoiar e capacitar 22 municípios paraenses na elaboração de planos locais de habitação de interesse social.</p> <p>Reunindo análises de arquitetos, urbanistas, assistentes sociais, geógrafos, sociólogos, economistas e estatísticos, o livro representa um esforço na produção de conhecimento por parte de</p>

professores de universidades e técnicos que atuam em políticas públicas e se dedicam ao estudo da habitação em municípios periurbanos, isto é, municípios com imbricações sócio-espaciais entre o rural e o urbano.

Os artigos que integram a coletânea focalizam a questão da habitação em municípios periurbanos na Amazônia, especialmente no Estado do Pará, onde as pequenas cidades possuem extrema precariedade na infraestrutura habitacional. Além disso, apresenta uma discussão sobre a moradia amazônica, caracterizada por uma diversidade cultural que particulariza um modo de viver de grupos sociais como os ribeirinhos, quilombolas e indígenas.

Os autores apontam, ainda, os avanços e limites na produção habitacional no Brasil no que se refere ao acesso aos recursos federais por municípios de pequeno porte, notadamente os recursos para financiamento habitacional de interesse social, que tem estado à margem do financiamento habitacional.

A proposta de publicação da coletânea como um dos produtos do Convênio 001/2010 preenche uma lacuna na literatura da área, uma vez que há poucos estudos sobre essa temática, o que sugere a importância de publicação de textos acadêmicos que possam contribuir não só com a pesquisa científica, mas com o fortalecimento de ações governamentais e de movimentos sociais, no sentido de implementar políticas habitacionais adequadas às realidades de pequenas cidades da Amazônia. Pretende-se, ainda, responder às exigências institucionais e acadêmicas das agências de financiamento do Governo Federal (Capes e CNPq) no que diz respeito à qualificação do ensino de graduação e de pós-graduação nas universidades brasileiras.

Para levar a cabo a tarefa de publicação da obra, buscou-

se a Editora da Universidade Federal do Pará – ed.ufpa. Voltada à difusão do conhecimento, da arte e da cultura, a Editora da Universidade Federal do Pará, órgão suplementar diretamente vinculado à Reitoria, publica obras de interesse científico, acadêmico, artístico e cultural, originais ou reeditadas, de autor vinculado ou não à UFPA, em conformidade com sua política editorial, estabelecida pela Resolução nº 001, de 18 de maio de 2010.

A proposta de publicação da coletânea “A Questão da Habitação em Municípios Periurbanos na Amazônia” foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Editorial da ed.ufpa, em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2011.

A parceria com a Editora da Universidade Federal do Pará foi formalizada por meio do Contrato de Edição assinado em 14/10/2011 e publicado no Diário Oficial da União em 18/10/2011, que estabelece que a ed.ufpa será responsável pela execução da obra, referente à criação do projeto gráfico e editoração; à criação do “layout” da capa e à arte-finalização do livro.

Por meio do acordado no instrumento, o Convênio COHAB/UFPA/FAPESPA/SEDECT N.001/2010 será responsável pelos custos de impressão da obra, referente aos serviços de gráfica, incluindo os fotolitos, papéis especificados, impressão, prova e acabamentos.

Assim, as especificações técnicas do Termo de Referência em anexo foram elaboradas de acordo com a descrição fornecida pela Editora da Universidade Federal do Pará, levando-se em conta as características da obra e o padrão técnico que orienta a

	Editora no processo de produção editorial, o que inclui alguns requisitos de habilitação das empresas licitantes, conforme estabelecidos neste documento.
3.TIRAGEM	1.000 exemplares
4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	<p>MIOLO</p> <p>FORMATO FECHADO</p> <p>190 x 255 mm (largura x altura)</p> <p>FORMATO ABERTO</p> <p>190 x 510 mm (largura x altura)</p> <p>IMPRESSÃO</p> <p>1 x 1 (Preto)</p> <p>PAPEL</p> <p>Pólen Bold 80 g/m2 (certificação FSC)</p> <p>NÚMERO DE PÁGINAS</p> <p>416 (26 cadernos de 16 páginas)</p> <p>ACABAMENTO</p> <p>Cadernos alceados, costurados e refilados.</p> <p>CAPA</p>

	<p>FORMATO CAPA DURA com papelão Paraná ou similar 1320 g/m²,</p> <p>190 x 255 (largura x altura) » 190 + 3 mm frente + 3 mm quarta capa/ 255 + 3 mm acima + 3 mm abaixo «</p> <p>LOMBADA</p> <p>Aprox.: 29 mm</p> <p>LOMBADA DETALHAMENTO</p> <p>Arredondada e com papel triplex 350g (não colada ao miolo).</p> <p>IMPRESSÃO: policromia com laminação fosca com aplicação de verniz localizado</p> <p>ACABAMENTO</p> <p>Empastar no papelão</p> <p>GUARDA</p> <p>Color Plus 180 g/m²</p> <p>Fita marcador em cetim, espessura de aproximadamente 6 mm</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>Shrink individual e caixas com até 10 unidades.</p> <p>MARCADOR DE LIVRO</p> <p>Medindo 5x24cm com impressão 4x4, acabamento com laminação</p>
--	--

	<p>fosca e verniz localizado.</p> <p>Papel Duo Design 300g/m².</p>
5.FISCAL DO CONTRATO	<p>Caberá à Profa. Dra. ANA KLAUDIA DE ALMEIDA VIANA PERDIGÃO à fiscalização e certificação dos serviços, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação. Após a aprovação da Coordenadoria Editorial da Editora da Universidade Federal do Pará.</p>
6.COORDENADORIA EDITORIAL	<p>Coordenadora Editorial Dra. Simone Neno (Diretora da ed.ufpa) e a Chefe do Setor de Criação e Editoração Kayra Roberta de Oliveira Matos.</p> <p>Contatos: email editora@ufpa.br ou pelos telefones : (91) 33017965 e (91) 82720888.</p>
7.PRAZO DE ENTREGA E DAS ETAPAS DE PRODUÇÃO DO LIVRO	<p>7.1-O prazo para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) meses, a contar da entrega do arquivo final do livro à gráfica (pré-impressão), após a assinatura do contrato, juntamente com o recebimento da Nota de Empenho.</p> <p>7.2- Etapas do Processo de Produção Gráfica:</p> <p>1º Etapa: O arquivo final do livro chega à gráfica (pré-impressão);</p> <p>2º Etapa: (Provas) Em 04 (quatro) dias corridos a gráfica produzirá as provas de impressão de alta e baixa qualidade da capa e do miolo e as enviará para a Editora da UFPA que fará, em 05 (cinco) úteis, a avaliação e as correções, se necessárias;</p> <p>3º Etapa: (Provas) Caso tenha sido solicitado alterações, a gráfica emitirá novas provas (revisadas) com as correções realizadas no</p>

	<p>prazo de 02 (dois) dias corridos;</p> <p>4º Etapa: (Impressão) Após a aprovação final das provas pela Editora da UFPA, por meio do Termo de Aceitação, em 05 (cinco) úteis, a gráfica fará o fechamento do arquivo final, imposição e a gravação de chapas, em 02 (dois) dias corridos;</p> <p>5º Etapa: (Acabamento) Em 10 (dez) dias corridos a gráfica fará a Impressão, acabamento e embalagem, após a aprovação das provas finais e entregará a tiragem à Editora da UFPA.</p>
8.REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	<p>8.1 Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o serviço objeto desta licitação, devendo informar os dados da obra/livro para a verificação de sua conformidade.</p> <p>8.2 A empresa deverá apresentar declaração de que possui a Certificação FSC (Forest Stewardship Council) em nome da licitante, em conformidade com o conceito de Compras públicas sustentáveis (CPS) e em observância à Instrução Normativa N. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.</p> <p>8.3 Todas as empresas deverão apresentar, no ato da habilitação, até 05(cinco) amostras de exemplares de trabalhos que demonstrem a capacidade de executar os acabamentos exigidos e que serão analisados pela Coordenadoria Editorial da Editora da UFPA, contemplando os seguintes serviços:</p>

	<ul style="list-style-type: none">• Qualidade de impressão (homogeneidade das cores, regularidade na tonalidade da tintagem, coloração e textura homogênea do papel);• Miolo, acabamento (Cadernos alceados, costurados e refilados);• Encadernação tipo capa dura com impressão em policromia e acabamento com aplicação de verniz UV brilhante localizado sobre laminação fosca BOPP;• Lombada arredondada;• Fita marcador em cetim, espessura de aproximadamente 6 mm;• Marcador de página com acabamento em laminação fosca e verniz localizado.
<p>9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>9.1-Garantir possível troca de páginas com correções em arquivos PDF na prova CTP, não superior a 5% do total do número de páginas.</p> <p>9.2-Fornecer boneco do livro com o acabamento e encadernação final para montagem da capa e sobrecapa.</p> <p>9.3-Fornecer o material objeto do certame no prazo fixado no edital, após aprovação pelo fiscal do contrato e pela Coordenadoria Editorial da Editora da UFPA, os quais detêm o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;</p> <p>9.4-Entregar o material dentro das especificações contidas no Edital, em perfeitas condições de consumo, <u>na sede da Editora da Universidade Federal do Pará, à Rua Augusto Corrêa, 01 – Guamá, Cidade Universitária Professor José da Silveira Netto, CEP 66075-110, Belém - Pará- Brasil</u>, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;</p>

		<p>9.5-Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 10 (dez) dias.</p> <p>9.5-Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;</p> <p>9.6-Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;</p> <p>9.7-Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada inclusive mão de obra técnica;</p> <p>9.8-A execução dos serviços de impressão e acabamento será realizada em única etapa.</p>
10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE		<p>10.1-Fornecer o arquivo final do livro à gráfica;</p> <p>10.2-Promover o aceite do objeto, segundo os critérios de recebimento definitivo;</p> <p>10.3-Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Edital de Licitação</p> <p>10.4-Informar a contratada sobre problemas apresentados.</p>
11.HIPÓTESES DE DESCUMPRIMENTO	DE	<p>Serão consideradas hipóteses de descumprimento contratual:</p> <p>-Entregar objeto fora do prazo estipulado no Edital;</p> <p>-Entregar objetos com defeitos, tais como falhas na impressão, defeitos na colagem e/ou encadernação, amassados, rasgados, em quantidade inferior à requerida, entre outras formas de defeitos no produto ou na sua apresentação;</p> <p>-Não entregar os objetos embalados adequadamente,</p>
		SANÇÕES

		possibilitando sua deterioração prematura.
12.PRAZO DE GARANTIA MATERIAL	DE DO	Os Serviços prestados pela licitante vencedora terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
13.LOCAL E FORMA DE ENTREGA		<p>Na sede da Editora da Universidade Federal do Pará, na Rua Augusto Corrêa, 01 – Guamá, Cidade Universitária Professor José da Silveira Netto, CEP 66075-110, Belém - Pará- Brasil.</p> <p>Na entrega dos exemplares será dado o recebimento provisório, após exame quantitativo.</p> <p>Após o exame qualitativo do material entregue, será dado o recebimento definitivo, caracterizando o aceite do mesmo.</p> <p>Verificando-se qualquer defeito no produto ou em sua apresentação, será dado o prazo de 10 dias corridos para a contratada promover sua troca, sob pena de multa.</p> <p>Passado esse prazo, ou apresentando-se novamente o produto com defeito, considerar-se-á hipótese de inexecução contratual, sujeitando-se a contratada às sanções contratuais e legais.</p>
14.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Funcional Programática: 676534 Natureza da Despesa: 3339039 Fonte: 260
16.VIGÊNCIA DO CONTRATO	DO	A vigência contratual terá início com a assinatura do contrato e expirará automaticamente com a entrega e o aceite definitivo do objeto.
17.FISCALIZAÇÃO DO	DO	17.1-A fiscalização do contrato ficará a cargo da Profa. Dra. Ana

CONTRATO	<p>Klaudia de Almeida Viana Perdigão e da Coordenadoria Editorial da Editora da UFPA que acompanharão a execução dos serviços, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.</p> <p>17.2-A Fiscalização deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">-Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao cumprimento das obrigações contratuais, relatório de acompanhamento, que conterà, no mínimo, informação acerca da conformidade do material fornecido pela contratada, em relação ao especificado neste termo de referência-Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (s) e vistar os demais documentos, porventura apresentados pela contratada.
18.RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO	<p>A Editora da UFPA será responsável pela execução da obra, referente à criação do projeto gráfico e editoração; à criação do “layout” da capa e miolo e à arte-finalização do livro.</p>

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;

2. _____;

3. _____

(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e

n.º da identidade do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso XXIII, do art. 7º, da Constituição Federal)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 4.358/02, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Belém, _____ de _____ de 2012.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL(MODELO)

O prazo de validade desta proposta é de _____(__por extenso__) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão publica deste Pregão.

O prazo para inicio da execução do objeto será de _____(__por extenso__), dias corridos, contados a partir da data da assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s).

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam os custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Esta licitante declara que os termos do edital são de seu total conhecimento, e que concorda plenamente com eles.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
1			
2			
3			
4			

(=) **VALOR TOTAL GERAL**

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____/____ - ____

Endereço: _____

Telefone nº _____ Fax nº _____

Email: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, art. 4º, da Lei
nº10.520/02.

Belém, _____ de _____ de 2012.

(nome e nº da CI do declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que possui instalações, aparelhamento e pessoal devidamente treinado para a realização dos serviços objeto desta licitação promovida pela FAPESPA.

Belém, ____ de _____ de 2012.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42)

(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, recebendo os benefícios que a lei lhe dá em caso de licitação.

Belém, ___ de _____ de 2012.

Nome e RG do representante da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com

qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém, ___ de _____ de 2012.

(representante legal do licitante/com identificação completa)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº 2011/464383

CONTRATO nº 0xx/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE E ENTREGA RÁPIDA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS E PEQUENAS ENCOMENDAS – SERVIÇO DE MENSAGEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ - FAPESPA E A xxxxxxxx

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ - FAPESPA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, instituída pela Lei Complementar nº 061, de 24 de julho de 2007, sediada na Av. Presidente Vargas, nº 1020, bairro da Campina, Belém/PA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Prof. Dr. MÁRIO RAMOS RIBEIRO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av. Serzedelo Corrêa, nº 306, Apto. 1502, bairro de Batista Campos, Belém/PA, portador da CI nº 34.04.318-SSP/PA e CPF/MF nº 081.152.222-91, nomeado pelo Decreto s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2012, do Governado do Estado do Pará, e a empresa xxxxxxxxxxxxxx (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do

processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação pela CONTRATADA, de serviços de impressão e acabamento do livro “*A questão da habitação em municípios periurbanos na Amazônia*”, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta, mediante SERVIÇO por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 – Valor: O valor a ser pago pela prestação de serviço, objeto da presente licitação, será de R\$-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3.2 – Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente, ante a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com o atesto da nota fiscal pelo coordenador do projeto, após o cumprimento das obrigações pela Contratada com a entrega do livro em sua versão final e aprovada, mediante, ainda, o atestado de cumprimento fiel do objeto da licitação pelo Fiscal, após a avaliação da Coordenadoria Editorial da Editora da UFPA, do presente instrumento pública.

3.2.1 - A liquidação e pagamento da despesa pela FAPESPA será realizada mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto nº 877, de 31.03.2008, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ou Recibo, devidamente atestados.

3.2.2 - No caso de devolução da Nota fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 18.2 passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

3.3 - A FAPESPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e seus Anexos;

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

3.5 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura/Recibo, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FAPESPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

3.6 - Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FAPESPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;

3.7 - O atraso no pagamento pela FAPESPA ensejará juros moratórios no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor em atraso. O cálculo desse juro será efetivado por provocação do interessado, após aprovação pelo ordenador de despesa da FAPESPA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 676534

Natureza da Despesa: 3339039

Fonte: 260

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o produto para o CONTRATANTE de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, assim como nas condições da Proposta;

5.2 Deverá entregar uma versão preliminar para revisão e aprovação pela Coordenadoria Editorial da Editora da UFPA, prova dos Impressos prontos antes da impressão final;

5.3 Cumprir o prazo de entrega das provas revisadas, da prova final e dos exemplares, constante no Termo de Referência, no Anexo I do edital da licitação;

5.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.5 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.6 Providenciar a imediata correção das eventuais deficiências e/ou irregularidades no Fornecimento do produto apontado pelo CONTRATANTE;

5.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato,

5.8 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato;

5.9 Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pela contratante, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação, a teor do parágrafo 2º do artigo 73 da lei 8.666/93.

5.10 Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do serviço, e realizará a interlocução entre contratante e contratada.

5.11 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega da tiragem, referente a 1.000 (mil) exemplares, por meio do representante designado, denominado Fiscal de Contrato, após a aprovação da Coordenadoria Editorial da Editora da UFPA.

6.3 - Efetuar o pagamento à(s) Contratada(s), após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas.

6.4 - Aplicar à(s) Contratada(s) as penalidades regulamentares e contratuais.

6.5 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.6 Fornecer o arquivo final da capa e do miolo da publicação, bem como qualquer outro material que fizer parte do conteúdo do mesmo, em formato PDF enviado via FTP ou gravado em CD;

6.7 - Promover o aceite do objeto, após a avaliação da Coordenadoria Editorial da Editora da UFPA, segundo seus critérios de recebimento definitivo;

6.8 - Efetuar pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no edital de Licitação;

6.9 - Informar a contratada sobre problemas apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. A fiscal do contrato, a Profa. Dra. Ana Klaudia de Almeida Viana Perdigão poderá entre outros:

7.1.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - O prazo para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) meses, a contar da entrega do arquivo final do livro à gráfica (pré-impressão), após a assinatura do contrato, juntamente com o recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Fundação;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O extrato do presente CONTRATO deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, capital do estado do Pará, para dirimir todas as questões eventualmente oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas a que este também subscreve.

Belém, de de 2012.

Prof. Dr. MÁRIO RAMOS RIBEIRO

Diretor-Presidente FAPESPA

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal da

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Anexo X

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2012

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Retirei através do site www.comprasnet.gov.br e www.fapespa.pa.gov.br, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2012.

(Local, ___ de _____ de 2012.